Edição nº 1.002

21 de julho de 2.023

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1.002 Páginas 6

Guaratuba, 21 de julho de 2.023

TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906
Dados: 2023.07.21 09:21:59 -03'00'

RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: João Carlos Antunes da Silva
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizou o decreto 22.996/2019.
Função: Técnico em Segurança e Monitoramento
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 18 de julho de 2023.
Roberto Justus
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 25.001
Data: 19 de julho de 2.023
Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Cozinheiro, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Oficio nº 517/23 RH-LL, protocolado sob nº 31.979/23, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Cozinheiro, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Valdelice Rosa dos Santos
RG nº 6.009.204-4/PR e CPF/MF nº 248.610.301-53.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de julho de 2.023.
CATIA REGINA SILVANO
Prefeita em exercício

DECRETO Nº 25.002
Data: 19 de julho de 2.023
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Oficio nº 517/23 RH-LL e protocolo nº 31.979/23, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:
Rosana dos Anjos Correa
RG nº 11.086.859-6/PR e CPF/MF nº 088.998.349-62;
Silmara Pereira de Souza
RG nº 8.088.322-6/PR e CPF/MF nº 027.477.659-62.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de julho de 2.023.
CATIA REGINA SILVANO
Prefeita em exercício

DECRETO Nº 25.003
Data: 19 de julho de 2.023
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Agente de Combate às Endemias, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Oficio nº 512/23 e 516/23 RH-LL, protocolado sob nº 31.392/23 e 31.979/23, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Agente de Combate às Endemias, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Margareth Maria Muniz Lopes
RG nº 10.200.758-1/PR e CPF/MF nº 513.275.545-34;
Alana Costa Corrêa
RG nº 14.385.765-4/PR e CPF/MF nº 118.812.039-56;
Rafael Jose Macedo Gonçalves
RG nº 6.157.097-7/PR e CPF/MF nº 032.247.439-64.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de julho de 2.023.
CATIA REGINA SILVANO
Prefeita em exercício

DECRETO Nº 25.004
Data: 19 de julho de 2.023
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Motorista CNH-D com EAR, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Oficio nº 516/23 RH-LL, protocolado sob nº 31.979/23, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Motorista CNH-D com EAR, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Carlos Alfredo Xavier Marques
RG nº 596.981-7/SC e CPF/MF nº 092.530.169-81.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de julho de 2.023.
CÁTIA REGINA SILVANO
Prefeita em exercício

DECRETO Nº 25.005
Data: 19 de julho de 2.023
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Oficio nº 516/23 RH-LL, protocolado sob nº 31.979/23, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Luciene Gomes da Silva Andrade
RG nº 53.049.607-0/SP e CPF/MF nº 908.672.034-04.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de julho de 2.023.
CATIA REGINA SILVANO
Prefeita em exercício

DECRETO Nº 25.006
Data: 19 de julho de 2.023
Súmula: Exonera, a pedido, Silmara Gonçalves Domingos, do cargo de Auxiliar de Cuidador Social.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 31.075/23, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Silmara Gonçalves Domingos, do cargo de Auxiliar de Cuidador Social.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 10 de julho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de julho de 2.023.
CATIA REGINA SILVANO
Prefeita em exercício

DECRETO Nº 25.007
Data: 19 de julho de 2.023
Súmula: Declara vago o Cargo de Professor Docente, ocupado pela servidora IRENE DE SOUZA BIANCATO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da lei Municipal nº 777/97, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 32.107/23, DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago o Cargo de Professor Docente, ocupado pelo servidor IRENE DE SOUZA BIANCATO, matrícula funcional nº 21961, por motivo de seu falecimento ocorrido 16 de março de 2.023.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 19 de julho de 2.023.
CATIA REGINA SILVANO
Prefeita em exercício

DECRETO Nº 25.008
Data: 19 de julho de 2.023
Súmula: Nomeia JOSÉ LUIZ MIRANDA como Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 2020/2024.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 771/97, em seus arts. 21 e 22, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 30.174/23, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, JOSÉ LUIZ MIRANDA, portador do RG nº 3.356.891-3/PR e do CPF/MF nº 507.953.099-53, como Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 2020/2024.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 7 de julho de 2.023, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de julho de 2.023.
CATIA REGINA SILVANO
Prefeita em exercício

DECRETO Nº 25.009
Data: 20 de julho de 2.023
Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).
A Prefeita em exercício, Cátia Regina Silvano, do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, considerando:
Que ocorreu no dia 13 de julho de 2023, houveram fortes ventos de aproximadamente 79km/h, durante aproximadamente 4h, registrado pela Estação Meteorológica do SIMEPAR, ocasionando danos e unidade habitacionais edificações públicas, quedas de árvores nas vias urbanas e rurais prejudicando o fornecimento de energia elétrica e transporte náutico (FERRY BOAT) afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
•Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
•Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de julho de 2.023.
CATIA REGINA SILVANO
Prefeita em exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14.160
Data: 19 de julho de 2.023.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Shyrleide Gonçalves de Lima
Matricula funcional nº 54411
Período: 01/06/23 a 27/07/23;
Leila Regina Rodrigues de Souza
Matrícula funcional: 55141
Período: 19/06/23 a 18/07/23.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de julho de 2.023.
CATIA REGINA SILVANO
Prefeita em exercício

PORTARIA Nº 14.161
Data: 19 de julho de 2.023.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor Leonaldo Tiller.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 27389/23, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de agosto de 2.023 a 31 de outubro de 2023, ao servidor Leonaldo Tiller, ocupante do cargo Auxiliar de Manutenção, matrícula funcional nº 22563, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 09/maio/2010 a 08/maio/2020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de julho de 2.023.
Catia Regina Silvano
Prefeita em exercício

PORTARIA Nº 14.162
Data: 19 de julho de 2.023.
Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.882/2023.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo n° 27981/2022, RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.882/2023, em face do processo administrativo protocolado sob n° 27981/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 21 de junho de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de julho de 2.023.
CATIA REGINA SILVANO
Prefeita em exercício

PORTARIA Nº 14.163
Data: 19 de julho de 2.023.
Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.927/2023.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo n° 29548/2022, RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.927/2023, em face do processo administrativo protocolado sob n° 29548/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 21 de junho de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de julho de 2.023.
CATIA REGINA SILVANO
Prefeita em exercício

PORTARIA Nº 14.164
Data: 20 de julho de 2.023.
Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.927/2023.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo n° 29548/2022, RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.927/2023, em face do processo administrativo protocolado sob n° 29548/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de julho de 2.023.
Cátia Regina Silvano
Prefeita em exercício

PORTARIA Nº 14.165
Data: 20 de julho de 2.023.
Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.882/2023.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo n° 27981/2022, RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria n° 13.882/2023, em face do processo administrativo protocolado sob n° 27981/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de julho de 2.023.
Cátia Regina Silvano
Prefeita em exercício

PORTARIA Nº 14.166
Data: 20 de julho de 2.023.
Súmula: Designa membros para compor a comissão de chamamento público para credenciamento de residência terapêutica tipo I da Secretaria Municipal da Saúde.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal da Saúde, ofício n° 1.271/23 e protocolo nº 31.249/23, RESOLVE:
Art.1º Designar membros para compor a comissão de chamamento público para credenciamento de residência terapêutica tipo I da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:
Membros:
Zelayde Figueiredo Gomes
Matrícula funcional n.º 49051
Juliane Gdla
Matrícula funcional n.º 23341
Juliana Mendonça Silva
Matrícula funcional n.º 50671
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de julho de 2.023.
CATIA REGINA SILVANO
Prefeita em exercício

LICITACÃO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Pregão, n.º 47/2022
Processo Administrativo nº. 145/2022
Protocolo nº 8921/2022
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade Pregão, autuado sob n° 47/2022, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para a prestação de serviços técnicos administrativos, capacitação e treinamento de serviços, transferência de expertise, a fim de qualificar servidores e adequar a Prefeitura Municipal.
RESOLVE:
1º. Homologar o (a) Pregão, nº 47/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 19/09/2022, pôde-se verificar:
Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor das empresas, respectivamente:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CESTREIN CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	08.169.118/0001-50	R$ 203.000,00

Itens Homologados

lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Nome
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS	SV	1	203.000,00	203.000,00	CESTREIN CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 13 de julho 2023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 437/2022 – PMG
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 54/2022 - PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
EMPRESA: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ: 01.179.914/0001-24
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes N°432 - Rebouças, em Curitiba PR, CEP.80215-000.
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para suprir as necessidades da frota de veículos e equipamentos próprios das Secretarias Municipais de Guaratuba.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o realinhamento financeiro do contrato supracitado, a fim de promover o reequilíbrio econômico e financeiro do item 23 (pneu 10.00r20; construção: radiam com câmara; modelo: liso; mínimo de lonas: 16L, Goodyear, modelo AGS STEELMARK).
DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
01.001.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000
01.001.04.124.0004.2012.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000
01.001.04.131.0004.2130.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000
03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000
03.001.04.126.0006.2017.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000
04.001.04.123.0005.2015.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

05.001.10.122.0012.2040.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 303
05.002.10.301.0012.2042.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 303
05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 303
05.003.10.302.0012.2049.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 303
05.003.10.302.0012.2171.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 303
05.004.10.304.0012.2053.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 303
05.004.10.305.0012.2054.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 303
06.001.12.122.0013.2071.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 104
06.002.12.361.0013.2059.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 104
07.001.08.122.0010.2116.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000
08.001.13.122.0014.2127.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000
09.001.27.122.0022.2122.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000
10.001.20.122.0019.2093.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000
11.001.18.122.0018.2089.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000
12.001.15.122.0015.2133.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000
13.001.06.122.0009.2023.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000
14.001.15.122.0003.2009.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000
16.001.02.062.0002.2004.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000
17.001.02.062.0007.2018.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000
19.001.15.122.0016.2174.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000

VALOR: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratante pagará o valor unitário de R$ 2.369,00 (dois mil e trezentos e sessenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.
Roberto Justus
Prefeito

EXPEDIENTE

Catia Regina Silvano – Prefeita em exercício
Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Edison Camargo – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo
Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração
Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete
Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura
Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados
Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo
Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação
Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras
Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social
Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral
Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br